



LEI Nº 0540/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 513, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE PERIQUITO”.

O **Prefeito Municipal de Periquito**, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº 513, de 10 de fevereiro de 2023, que institui o Programa de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes no Município de Periquito.

Art. 2º - O inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 513, de 10 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10.....
(...)*

II - o pagamento da bolsa-auxílio para a Família Acolhedora será realizado enquanto perdurar a permanência da criança ou adolescente com a respectiva família. (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Periquito/MG, 04 de abril de 2024.

**JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
PREFEITO MUNICIPAL
PERIQUITO/MG.**

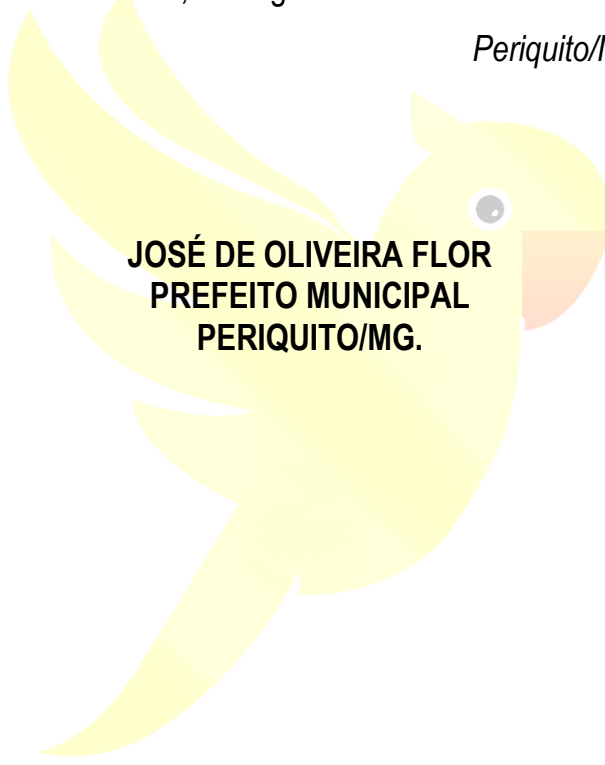


ATO DE PROMULGAÇÃO

Pelo presente ato, fundamentado no artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, promulgo **LEI MUNICIPAL Nº 0540/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**, proveniente do **PROJETO DE LEI Nº 003/2024**, deliberado e aprovado em plenário pela Câmara Municipal de Periquito.

Para conhecimento público, determino a afixação de cópia deste ato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, bem como ficando à disposição de toda a sociedade local, a íntegra de todo o conteúdo da citada Lei Municipal.

Periquito/MG, 04 de abril de 2024.



**JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
PREFEITO MUNICIPAL
PERIQUITO/MG.**

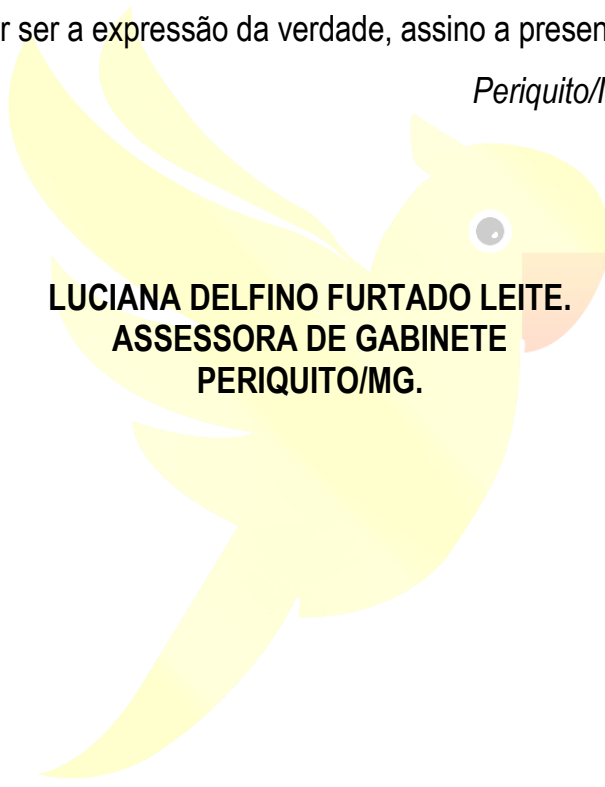


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, fundamentado no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 1º das disposições transitórias, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, que farei a publicação no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG**, em sua sede administrativa localizada a Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, da **LEI MUNICIPAL Nº 0540/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**, no período de 04/04/2024 à 05/05/2024, consoante cópia anexa.

CERTIFICO, por ser a expressão da verdade, assino a presente sob fé de meu cargo.

Periquito/MG, 04 de abril de 2024.



**LUCIANA DELFINO FURTADO LEITE.
ASSESSORA DE GABINETE
PERIQUITO/MG.**